



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.11.07/PE**

**ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE**

**PREÂMBULO**

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (atualizada), Decreto nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019, lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - CE, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, a ser conduzido pelo Sr. OSEIAS LUIS IRINEU, pregoeiro municipal, nomeado pela Portaria nº 738/2023 de 05 de maio de 2023, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, por meio da plataforma Licitacoes-e, do Banco do Brasil, site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL CUSTOMIZÁVEL, BASEADO EM PLATAFORMA WEB, DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. O edital também poderá ser obtido junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço eletrônico: <http://www.tce.ce.gov.br>.

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço Unitário

**FORNECIMENTO:** conforme cronograma com respectivos quantitativos instituído pelos instituições contratantes mediante Ordem de Serviço da Secretaria Contratante.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**LOCAL DO PREGÃO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - "Acesso Identificado no link - licitações"

**ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria de Saúde

**ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:** ATÉ O DIA 23 DE JUNHO DE 2023, AS 09H00MIN;

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** DIA 23 DE JUNHO DE 2023, AS 09H30MIN;

**SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** DIA 23 DE JUNHO DE 2023, AS 10H00MIN

PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, regularidade fiscal, trabalhista e Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Itapipoca, mediante as Unidades Administrativas/órgãos, que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. PREGOEIRO:** profissional designado por autoridade competente responsável pela



condução do pregão, desde a publicação do edital até a adjudicação do objeto ao licitante vencedor;

**8. EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;

**9. AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

**10. PMI:** Prefeitura Municipal de Itapipoca;

**11. Jornal de grande circulação;**

**12. DOE:** Diário Oficial do Estado;

**13. DOU:** Diário Oficial da União;

**14. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Portal do Banco do Brasil S.A. no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), entidade conveniada com o Município de Itapipoca mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional.

## 1. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II** - MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

**ANEXO III** - MINUTA DA PROPOSTA

**ANEXO IV** - MINUTA DO CONTRATO

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **Plataforma Pregão Eletrônico do Banco do Brasil, licitações-e, no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por um funcionário da Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do **BANCO DO BRASIL (<http://www.licitacoes-e.com.br>)**.

## 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Itapipoca/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

4.2. Não poderão participar licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

4.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

a) Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;

b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;



- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Itapipoca/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Nº. 8.666/93;

4.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal Nº. 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar Nº. 123/06, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

4.4.1. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.4.1.1 - A empresa que não for "ME" ou "EPP", e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei e conseqüente desclassificação.

4.4.2. Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

4.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao prévio credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

6.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no endereço eletrônico da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

6.1.2. Para acessar o sistema eletrônico de licitações, os interessados deverão estar credenciados junto à plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil S.A. através do sítio eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>, e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas empresas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.



6.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

6.1.4. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itapipoca/CE ou à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

6.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.1.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

6.3- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

## 7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades.

## 8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. As propostas que estiverem acima do valor estimado serão convocados para negociação e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.6. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.



8.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.**

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, o intervalo mínimo de diferença entre os valores será de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o seguinte:

➤ **OBS1: A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global do Lote**

8.14.1. Por ocasião de participação no presente certame, os licitantes deverão observar, além do valor global estimado do lote, os valores unitários estimados de cada item que o compõe.

8.15. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.21. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

8.22. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06 e suas posteriores alterações, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até



5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

8.22.1. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.21, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.22, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

8.23. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.24. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

8.25. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.26. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

## 9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A proposta de preços inicial, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, caracterizando o serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o modelo da Proposta de Preços - Anexo III do Edital.

9.1.1. Os itens/lotes deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital.

9.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

9.1.3. A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua PROPOSTA DE PREÇOS, na forma do Anexo III, em arquivos no formato zipfile (zip).

9.1.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.1.5. A exigência, quanto a não identificação na Proposta de Preços Inicial, de que trata o item 9.1, refere-se, exclusivamente, ao momento anterior à fase de lances.

9.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.



9.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, (no caso de licitação para aquisição, o licitante deverá apresentar a marca do produto cotado);

9.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

9.5. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a **Proposta de Preços final** escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo máximo de **04 (quatro) horas a contar da solicitação via chat sistema.**

**Na proposta escrita, deverá conter:**

a) Os valores dos impostos que já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido, inclusive a marca de cada item que compõe o Kit, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;

d) O preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexecutáveis ou superfaturados;

e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9.6. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue/prestado no endereço indicado pela Secretaria contratante.

9.7. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

9.8. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para início/entrega do serviço/aquisição, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**10.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

10.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".



c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 10.3 e 10.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 11.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 11.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

11.1.1. PARA SE HABILITAREM NESTA LICITAÇÃO, OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR, JUNTO A PLATAFORMA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL, WWW.BLL.ORG.BR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, A PROPOSTA DE PREÇOS BEM COMO TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA O FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO.

11.1.2 - o preenchimento da proposta, e envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.1.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.1.8. **ENCERRADA A FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, DEPOIS DE DECLARADO ACEITO O PREÇO PROPOSTO E APÓS CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO ATRAVÉS DO CHAT DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO, O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL COM OS RESPECTIVOS VALORES READEQUADOS AO MENOR LANCE OBEDECENDO A TODOS OS DADOS SOLICITADOS NO ANEXO II (MINUTA DA PROPOSTA) DO EDITAL, QUE DEVERÃO SER ENVIADOS VIA SISTEMA, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS, A CONTAR A PARTIR DA CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO VIA CHAT DO SISTEMA.**



11.1.9. O não cumprimento do envio da proposta de preço final reajustada dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.1.10. A falta de apresentação em anexo no sistema de quaisquer documentos exigidos para habilitação e da proposta de preços do participante, implicará na inabilitação/ou desclassificação do licitante.

## 11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia de cédula de identidade e CPF do sócio (s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da junta comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da junta comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no cartório de registro das pessoas jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no cartório de registro das pessoas jurídicas do estado onde opera com averbação no cartório onde tem sede a matriz.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Certificado da condição de micro empreendedor individual (CCMEI), tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme lei complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

### 11.2.1. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, conforme segue:
  - c.1) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da certidão de regularidade de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união (CND), emitidas pela receita federal do Brasil na forma da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
  - c.2) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de certidão consolidada negativa de débitos inscritos na dívida ativa estadual;
  - c.3) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de certidão consolidada negativa de débitos inscritos na dívida ativa municipal.
- d) Prova de situação regular perante o fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através de certificado de regularidade de situação – CRS e;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título vi-a da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), conforme lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.



OBS: CASO NÃO SEJA DECLARADO O PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO EM SEU CONTEÚDO, SERÁ CONSIDERADO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DA SUA EMISSÃO. PARA EFEITO DE SUA VALIDADE.

- f) As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- h) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei no 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

### 11.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

**11.3.1. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE)** do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.3.2. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

11.3.3. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do Livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

11.3.4. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

11.3.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação e editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

11.3.5.1. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

11.3.6. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

11.3.7. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

11.3.8. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no Índice de Liquidez Geral (LG), deverá



comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

11.3.9. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

11.3.10. Em caso de ausência do documento solicitado no item 11.3.9, o (a) pregoeiro (a) diligenciará os autos ao órgão gerenciador, para a finalidade prevista neste item, com intuito de obter proposta mais vantajosa.

11.3.11. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

11.3.12. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO ou CAPITAL MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um).

11.3.13. Caso a licitante cote mais de um item, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos itens dos quais for vencedora.

11.3.14. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 11.3.1, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, **entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).**

11.3.15. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

11.3.16. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### 11.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

a) Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;

b) Nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;



- c) Descrição dos fornecimentos;
- d) Período de execução;
- e) Local e data da emissão do atestado;
- f) Identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

11.4.2. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

11.4.3. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

11.4.4. Quanto a capacitação técnico-profissional, apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente ou via contrato de terceirização, na data do certame, pelo menos 03 (três) profissionais entre nível superior e médio em atendimento a equipe técnica exigida, sendo:

11.4.4.1. Pelo menos 1(um) funcionário com formação de nível superior em análise de softwares/sistemas;

11.4.4.2. Pelo menos 1(um) funcionário com formação de nível superior em programação de softwares /sistemas;

11.4.4.3. Pelo menos 1(um) funcionário com a função de suporte técnico de sistemas;

11.4.4.3.1. A comprovação deverá ser feita através da apresentação dos seguintes documentos, no caso de empregado: carteira de trabalho e previdência social, expedida pelo ministério do trabalho; ficha de registro de empregado que demonstre a identificação dos profissionais.

11.4.4.3.2. Faz-se necessário a apresentação dos certificados e/ou diplomas comprovando a formação dos responsáveis técnicos da empresa para casos de profissionais com nível superior exigidos;

11.4.5. Verificada a regularidade da documentação o Pregoeiro convocará o vencedor provisório a realizar a PROVA DE CONCEITO, conforme diretrizes apresentadas no item PROVA DE CONCEITO

#### 11.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

c) Declaração com relação de contatos para comunicações oficiais Ex: E-mail, fax, telefone ETC. A ausência destes documentos não causará inabilitação da licitante.

#### 11.6. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DA CENTRAL DE MARCAÇÃO E REGULAÇÃO:

1) Permite ser usado de forma nativa em computadores com Sistema Operacional Windows ou Linux;

2) Ser totalmente online (pela internet) com todas as suas funcionalidades;

3) Acessível pelo menos via 2 navegadores de internet (ex: Google Chrome e Firefox) através de protocolo HTTP (Protocolo de transferência de Hipertexto).

4) Possibilidade de importação das Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e Insumos Estratégicos do SUS (Sistema Único de Saúde, vide <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>);

5) Possibilidade de configurar se um procedimento a ser agendado pode:



- Ser agendado, ou não, com quantidade maior que 1 para a mesma pessoa na mesma autorização;
  - Entrar, ou não, na fila de espera caso não haja vaga para o mesmo na rede;
  - Poder exigir um cadastro prévio de encaminhamento no sistema, antes de agendá-lo;
- 6) Possibilidade de Importação do Cadastro da População através do CADSUS (Cadastramento Nacional de Usuários do Sistema Único de Saúde) ou CADUNICO (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal);
- 7) Possibilidade de Importação do cadastro das Unidades de Saúde, dos Profissionais e seus vínculos nas mesmas que estão contidos no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);
- 8) Definição de Tetos das Unidades de Saúde Prestadoras quanto a sua capacidade de atendimento. Com as seguintes características mínimas:
- Poder definir o teto ao nível de subgrupo do procedimento ou por procedimento;
  - Poder definir o teto com limites financeiros e/ou quantitativos;
  - Possuir teto restrito, onde pode-se definir um percentual, quantidade ou valor do teto cadastrado que apenas o prestador pode usar para agendar para si próprio e um limite de agendamento de urgência também do teto cadastrado;
- 9) Definição de Tetos das Unidades de Saúde Solicitantes quanto a sua demanda por atendimento. Com as seguintes características mínimas:
- Poder definir o teto ao nível de subgrupo do procedimento ou por procedimento;
  - Poder definir o teto com limites financeiros e/ou quantitativos;
- 10) Definição de tetos outros Municípios que referenciam para a central municipal. Com as seguintes características mínimas:
- Poder definir o teto ao nível de subgrupo do procedimento ou por procedimento;
  - Poder definir o teto com limites financeiros e/ou quantitativos;
- 11) Definição de Agenda diária de atendimento dos profissionais de uma unidade, com as seguintes características mínimas:
- Definir os dias da semana que há atendimento;
  - Definir a quantidade máxima por dia de atendimento;
  - Definir o turno de atendimento;
  - Definir os horários de atendimento;
  - Restringir ou não a faixa etária da pessoa a ser atendida;
  - Definir o sexo da pessoa a ser atendida;
  - Carregar os dias da semana que um profissional atende para qualquer mês do ano. Evitando de cadastrar as datas de atendimento de forma individual;
  - Definir os procedimentos atendidos por profissional de forma individual;
  - Poder remanejar agenda feita de um Profissional para outro;
- 12) Registro dos Agendamentos ambulatoriais através de uma guia de autorização com pelo menos informações do paciente, Unidade de Saúde Solicitante, Profissional Solicitante, Unidade de Saúde Prestadora, Profissional Prestador, procedimento(s) solicitado(s), data de solicitação, data de Cadastro e data de atendimento.
- 13) Agendamento de consultas de retorno através de um agendamento prévio. No caso a consulta de retorno deve ser para a mesma pessoa, procedimento e profissional prestador do agendamento prévio;
- 14) Módulo de Agendamento restrito onde uma Unidade Prestadora pode agendar, de forma exclusiva, para ela mesma, respeitando um percentual de limite restrito definido no seu teto;
- 15) Registro de atendimento de urgência de um paciente, respeitando uma quantidade/valor restrito definido no seu teto;
- 16) Confirmação dos agendamentos atendidos pelas Unidades de Saúde Prestadoras através de leitor óptico via código de barra ou código de confirmação;
- 17) Geração de uma Fila de Espera de atendimento quando um paciente não obtiver vaga para o(s) procedimento(s) solicitado(s), inserindo um paciente na fila, definindo o critério de encaminhamento, prioridade para atendimento, além de poder gerenciar o acesso a fila, definir os níveis de prioridade de atendimento, agendar o paciente que está na fila e poder.



automaticamente, buscar vagas disponíveis e agendar os procedimentos solicitados ao paciente;

18) Módulo de agendamento em lote de registros em fila de espera onde o sistema busque automaticamente vagas para estes e gere os agendamentos;

19) Agendamento e controle de perícias médicas onde um paciente só poderia ser agendado para determinados procedimentos pré-definidos, caso ele tivesse passado pelas perícias médicas exigidas para os mesmos, através de agendamento de perícias médicas;

20) Cadastro de Encaminhamento dos profissionais das Unidades Básicas de Saúde com o registro dos procedimentos solicitados, podendo restringir agendamentos destas unidades a encaminhamentos prévios cadastrados no sistema;

21) Faturamento dos procedimentos do SAI (Sistema de Informações ambulatorial) através da geração do BPA (Boletim de Produção Ambulatorial) eletrônico;

22) Geração da Numeração das APACs (Autorização de Procedimento de Alta Complexidade);

23) Importação da FPO (Ficha de Programação Orçamentária) do Município;

24) Módulo que permite envio de mensagens via SMS para usuários/pacientes do sistema com informações de registro de sua saída na fila de espera;

25) Módulo de unificação de cadastros de pessoas/pacientes quando detectado cadastros duplicados. Este módulo deve permitir definir o cadastro principal da pessoa/paciente e seus secundários, considerados duplicados, que deveram ser unificados no principal;

26) Cadastro de protocolos de procedimentos onde, na hora do agendamento, pode-se selecionar o protocolo que será registrado todos os procedimentos relacionados ao mesmo;

27) Módulo com Protocolos de Regulação do Acesso às Especialidades Médicas com Classificação de Prioridade que devem ser informados na hora do registro em Fila de Espera. Neste módulo deve existir o cadastro de indicações e sua prioridade, todos associados a uma especialidade médica. Com isto, no momento de uma pessoa/paciente for ser registrado na fila de Espera para uma consulta médica, deve-se deixar disponível para consulta as indicações da consulta e informar na hora de inserir na fila de espera: o critério usado de encaminhamento da especialidade e a classificação de risco associada ao critério selecionado.

28) Definição de quantos dias que um determinado procedimento pode ser reagendado para uma pessoa depois do último agendamento;

29) Definição dos horários e dias da semana que um operador do sistema pode acessá-lo;

30) Definição de datas de feriados para evitar agendamento nestas datas;

31) Controle de agendamento por sessão, principalmente usado para os procedimentos fisioterápicos, onde pode-se definir quais dias de atendimento as sessões solicitadas para uma pessoa/paciente poderão ser atendidas. Tudo isto registrado num único agendamento;

32) Definição de quais profissionais, de acordo com seu CBO, podem solicitar determinados procedimentos para serem agendados;

33) Possibilidade de anexar resultados de exames aos agendamentos relacionados aos mesmos;

34) Possibilidade de cadastrar subespecialidades médicas associadas a determinadas especialidades e com isto permitir que uma pessoa/usuário possa ser agendada para aquelas.

35) Consulta online, via webservice, a Base Nacional do CADSUS, possibilitando o acesso ao cadastro do paciente e integração entre o sistema proposto e a Base Nacional;

36) Permissão de fazer upload de uma guia de agendamento para um registro de um paciente na fila quando esta guia for agendada por uma central de marcação/sistema externo;

37) Módulo de help-desk online, com as seguintes características:

- Tela para cadastro de chamados de atendimentos para reportar dúvidas, erros e outros. Um cadastro de chamado deve ser possível preencher pelo menos:
  - Categoria do atendimento (onde o cliente pode criar suas categorias como: dúvidas, erros, implementações);
  - Assunto ou título do chamado;
  - Descrição do Chamado;



- o Nível de prioridade: Podendo ser Baixa, Normal ou Urgente;
- o Pessoa que criou o chamado;
- Possibilidade de receber resposta do cliente por e-mail quando o mesmo cadastra um acompanhamento/resposta a um chamado;
- Possibilidade de enviar resposta ao cliente por e-mail ao cadastrar um acompanhamento/resposta a um chamado;
- Tela para cadastro de comentários tanto pelo usuário que abriu o chamado como pelo responsável pelo atendimento;
- Tela para definir a situação do atendimento (ex: em aberto, finalizado, cancelado) e poder atribuí-los a um ou mais atendimentos com o objetivo de identificar a situação atual dos mesmos;
- Tela onde é possível pesquisar um ou mais chamados de atendimento, podendo filtrar pelo menos por status, pessoa que gerou o chamado e código do chamado, podendo informar um intervalo entre códigos;
- Tela onde é possível exibir histórico de um atendimento exibindo todos os acompanhamentos feitos no mesmo.

#### **11.7. DA PROVA DE CONCEITO (POC)**

11.7.1. A empresa detentora da proposta de menor valor, logo após encerrada a etapa de disputa de preços e declarada como primeira colocada provisoriamente, deverá agendar junto a Secretaria de Saúde apresentação imediatamente a amostra do SISTEMA COMPLETO, conforme especificado no presente Termo de Referência. A prova visa averiguar de forma prática IN LOCO, que o SISTEMA ofertado atende aos requisitos funcionais e técnicos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;

11.7.2. A PROVA DE CONCEITO será convocada pelo Pregoeiro a ser realizada em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis da data da licitação;

11.7.3. Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, é de responsabilidade do LICITANTE, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração;

11.7.4. O LICITANTE, declarado provisoriamente vencedor, será considerado reprovado se não comparecer para execução da prova na data e hora marcada ou se não atender a todos os itens constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

11.7.5. A avaliação da solução será realizada pela equipe técnica e/ou pessoa a ser delegada pelo órgão licitador, que conduzirá a aferição do atendimento integral as especificações, regras e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Ao final da avaliação da amostra será emitido relatório técnico, de conformidade ou não conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

11.7.6. Durante o processo de demonstração de todos os módulos do sistema, serão verificadas as funcionalidades e sua conformidade com as exigências descritas no presente Termo de Referência.

11.7.7. Não sendo atendidas todas as exigências técnicas estabelecidas no edital e seus anexos pela empresa primeira colocada provisória, esta será desclassificada, devendo-se, em ato contínuo, convocar-se a próxima colocada para demonstração da solução, e assim sucessivamente, até que todas as exigências contidas no Termo de Referência sejam devidamente atendidas, sendo o respectivo licitante declarado primeiro colocado.

#### **12.0- DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

12.1 – Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá apresentar pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, sob pena de decadência do direito.

12.2 – Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição escrita direcionado a Prefeitura de Itapipoca, direcionada ao Pregoeiro, contendo a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado



dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Itapipoca **ou** através do envio para o endereço eletrônico [pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br), dentro do prazo editalício.

12.3 – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional, devidamente motivada nos autos do processo de licitação diante eventual concessão.

12.4 – Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 Declarado o vencedor, o Sistema abre a opção acolhimento de recurso. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões devidamente fundamentada, poderá manifestar sua intenção neste momento, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, **clique em "Recurso"** quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, exclusivamente no sistema do licitações-e ou através do e-mail: [pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br) ou ainda no protocolo no Setor da Comissão de Licitações, no endereço apontado no rodapé, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentação das contrarrazões, em igual número de dias, que começam a contar do término do prazo da recorrente, no mesmo sistema.

12.6 – A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.

12.7 – Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

12.8 – Os recursos contra decisões do PREGOEIRO, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.

12.9 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitações, sala da Coordenação de Licitações, no endereço apontado no rodapé.

12.11 – O acompanhamento dos resultados de recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) que será atualizado a cada nova etapa constante neste Edital.

### 13.0- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13.2 – A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo PREGOEIRO sempre que não houver recurso.

13.3 – A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.

13.4 – Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.5 – Antes de homologar o certame, a autoridade superior poderá fazer a convocação das licitantes que não tiveram suas propostas recusadas, se houver, para, no prazo informado, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, aderir ao cadastro de reserva, pelo preço da licitante vencedora, desconsiderando-se as margens de preferência e de classificação definida na licitação.

13.6 – Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação, não haverá nova convocação para tal finalidade e a licitante.



#### 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas pôr termo de contrato específico, celebrado entre o Município de Itapipoca, por meio da Secretaria de Saúde, representada pelo(a) Secretário(a) Executivo(a) (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

14.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, contados da devida convocação, sendo este prazo prorrogável por mais 05 (cinco) dias úteis, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo V. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 25 deste edital.

14.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao (à) Secretário(a) convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

14.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

14.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

#### 15.0- DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

15.1. Notificar, por escrito, o prestador de serviço, ocorrências de eventuais anormalidades nos serviços executados, em consonância com o prazo estipulado para a sua regularização.

15.2. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviço possa executar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.3. Disponibilizar seus colaboradores para os treinamentos de acordo com cronograma definido entre as partes.

15.4. Responsabilizar-se por todos os cadastros necessários para utilização do sistema, bem como, por ceder à CONTRATADA as informações necessárias e pertinentes para implantação e manutenção do Sistema Integrado de Gestão Pública.

15.5. Designar um responsável da sua equipe profissional, que deverá ser o interlocutor entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para todos os serviços estabelecidos no Termo de Referência deste Edital.

15.6. Aplicar as penalidades e sanções previstas no Contrato.

15.7. Designar um responsável para acompanhar toda a execução da implantação do serviço. O responsável deverá comunicar expressamente ao prestador de serviço qualquer divergência ou inconformidade para que as providências sejam tomadas no sentido de resolução dessas pendências.

15.8. Fornecer ao prestador de serviço, base de dados do CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde) e o arquivo de Localidades do município, para que sejam realizadas às importações de dados necessárias para o início das atividades de implantação.

15.9. Exercer a fiscalização, homologação (aceitação) e/ou rejeição dos serviços prestados, por meio de servidores designados.

15.10. Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato.

15.11. Avaliar relatório dos serviços executados pela CONTRATADA, observando os indicadores e metas de nível de serviço alcançadas.

15.12. Decidir sobre eventuais conflitos de qualquer natureza que venham a surgir entre a CONTRATADA e outros prestadores de serviços de informática que atuem em seu ambiente, inclusive com ajuda externa se assim julgar necessário, com vistas à preservação da continuidade dos serviços e do interesse público.



15.13. Comprovar em conformidade com o objeto/objetivo deste termo, as especificidades técnicas, funcionais e operacionais do Sistema, proposto.

15.14. Caberá aos Departamentos de Atenção Básica e Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) assessorar, acompanhar, supervisionar, monitorar, e fiscalizar a execução do objeto/objetivo deste termo.

15.15. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE.

15.16. Responsabilizar-se pela utilização ou não do sistema por todos os usuários envolvidos no projeto, após a devida implantação.

15.17. Disponibilizar toda a infraestrutura de internet necessárias à utilização dos módulos do sistema pelos profissionais alocados na Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos.

#### **16.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

16.1. Executar o objeto licitado e responsabilizar-se pela qualidade do mesmo.

16.2 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

16.3 Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

16.4 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

16.5 Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes ao serviço executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que o mesmo não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

16.6 Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.7 Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.

16.8 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.

16.9 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

16.10 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

16.11 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços.

16.12 O CONTRATADO ficara responsável pela implantação dos sistemas e disponibilizará pelo menos 01 (um) técnico experiente, na fase de implantação, para permanecer à disposição da Secretaria de Saúde nos dias úteis, no horário comercial, entre 08:00 e 18:00 horas.

#### **17.0 – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL**

17.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da lei de licitações;

17.2 O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art 65 da Lei nº 8.666/93;



### 18.0 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

18.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

18.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto/serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

18.4. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) Secretário(a) de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5. O Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF e ou matrícula nº \_\_\_\_\_.

### 19.0 - DO PRAZO DURAÇÃO CONTRATUAL

19.1. A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

### 20.0 – CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

20.1 – A implantação do software deverá ser nas unidades indicadas pela Secretaria de Saúde, conforme estabelecido em cláusulas contratuais.

20.2 Os serviços deverão ser executados:

- a) Em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço formalizada pelo Setor Competente;
- b) Por servidor da Unidade Gestora correspondente do município de Itapipoca.

20.3 A verificação da execução do objeto contratado ficará a cargo da Unidade solicitante da Secretaria de Saúde, cumprido a entrega no prazo estabelecido, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de Faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários para prestação de serviço.

### 21.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);



d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.3 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

21.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

21.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

## 22.0 DA INEXEÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.2 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

22.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

22.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 de Licitação.

## 23.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

23.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, será encaminhada a Secretaria de Finanças, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

23.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

## 24. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

24.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária 1101 10 301 0400 2.022 / 1101 10 302 0403 2.023; elemento de despesa 3.3.90.39.11; Fonte de Recursos 1600000000".



## 25. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1- Reequilíbrio econômico-financeiro: na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da lei federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

25.2- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

## 26.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

26.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.2- A comunicação com as empresas participantes do pregão eletrônico, inclusive as vencedoras, se dará preferencialmente através de meio eletrônico: **pregao@itapipoca.ce.gov.br**, inclusive as convocações, notificações, respostas de esclarecimentos, impugnações, recursos e demais atos que se fizerem necessários.

26.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

26.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

26.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

26.7- É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a solicitação de amostras dos produtos, notas fiscais que assegurem o preço e as quantidades do objeto e demais atos necessários a garantir a segurança jurídica da contratação.

26.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, devidamente justificado.

26.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

26.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

26.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

26.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 009/2013.



**27. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS**

27.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui modalidade de licitação denominada pregão.

27.2. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações.

27.3. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

27.4. Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**28.0 – DO FORO**

28.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapipoca/CE, 06 de junho de 2023.

**VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA**  
Secretária Executiva da Secretaria de Saúde



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL CUSTOMIZÁVEL, BASEADO EM PLATAFORMA WEB, DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

### 2. JUSTIFICATIVA

Em decorrência da necessidade do apoio as atividades da Secretaria de Saúde do município e atendimento aos usuários, além de fornecer indicadores que auxiliam na gestão da Central de Regulação e na elaboração de estratégias para aperfeiçoar o serviço prestado. A presente contratação torna-se essencial ao desenvolvimento das atividades administrativas da Central de Regulação do Município de Itapipoca-Ce.

A contratação diz respeito a prestação de serviços da Central de marcação e Agendamento de Consultas e Exames via Internet. Com intuito de atender a uma das políticas do SUS – Sistema Único de Saúde, no que diz respeito a simplificação e possibilidade de facilitar o acesso dos usuários através da informatização, necessário se faz a contratação do sistema de serviço da central de marcação.

### 3. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP:

3.1 - A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

3.2 - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

3.3 - Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo está ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

3.4 - Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

3.5 - Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2015, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado ou;



3.6 - Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Itapipoca, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Itapipoca.

3.7 - Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Itapipoca, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

3.8 - Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

3.9 - O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

#### 4. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;
- b) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- d) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- e) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio [www.portaldodoempreendedor.gov.br](http://www.portaldodoempreendedor.gov.br);

#### 5. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- d.) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- e.) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- f.) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos **inscritos na Dívida Ativa Municipal**.
- g.) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – **CRS** e;
- h.) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

- i.) - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- j.) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- k.) - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

## 6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

**6.1- BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE)** do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.1. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

6.1.1. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do Livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

6.1.2. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

6.1.3. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação e editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.



6.1.3.1. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

6.2 No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

6.3. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

6.3.1. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

6.4. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

6.5. Em caso de ausência do documento solicitado no item 6.4, o (a) pregoeiro (a) diligenciará os autos ao órgão gerenciador, para a finalidade prevista neste item, com intuito de obter proposta mais vantajosa.

6.5.1. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

6.5.2. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO ou CAPITAL MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um).

6.5.3. Caso a licitante cote mais de um item, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos itens dos quais for vencedora.

6.5.4. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 6.1, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, **entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).**

6.5.5. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

6.5.6. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso



## 7. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) Nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
- c) Descrição dos fornecimentos;
- d) Período de execução;
- e) Local e data da emissão do atestado;
- f) Identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

7.2. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

7.3. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

7.4. Quanto a capacitação técnico-profissional, apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente ou via contrato de terceirização, na data do certame, pelo menos 3(três) profissionais entre nível superior e médio em atendimento a equipe técnica exigida, sendo:

7.4.1. Pelo menos 1(um) funcionário com formação de nível superior em análise de softwares/sistemas;

7.4.2. Pelo menos 1(um) funcionário com formação de nível superior em programação de softwares/sistemas;

7.4.3. Pelo menos 1(um) funcionário com a função de suporte técnico de sistemas;

7.4.3.1. A comprovação deverá ser feita através da apresentação dos seguintes documentos, no caso de empregado: carteira de trabalho e previdência social, expedida pelo ministério do trabalho; ficha de registro de empregado que demonstre a identificação dos profissionais.

7.4.3.2. Faz-se necessário a apresentação dos certificados e/ou diplomas comprovando a formação dos responsáveis técnicos da empresa para casos de profissionais com nível superior exigidos;

7.5. Verificada a regularidade da documentação o Pregoeiro convocará o vencedor provisório a realizar a PROVA DE CONCEITO, conforme diretrizes apresentadas no item PROVA DE CONCEITO.

## 8. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

c) Declaração com relação de contatos para comunicações oficiais Ex: E-mail, fax, telefone ETC. A ausência destes documentos não causará inabilitação da licitante.



#### 9. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DA CENTRAL DE MARCAÇÃO E REGULAÇÃO:

- 1) Permite ser usado de forma nativa em computadores com Sistema Operacional Windows ou Linux;
- 2) Ser totalmente online (pela internet) com todas as suas funcionalidades;
- 3) Acessível pelo menos via 2 navegadores de internet (ex: Google Chrome e Firefox) através de protocolo HTTP (Protocolo de transferência de Hipertexto).
- 4) Possibilidade de importação das Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e Insumos Estratégicos do SUS (Sistema Único de Saúde, vide <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>);
- 5) Possibilidade de configurar se um procedimento a ser agendado pode:
  - Ser agendado, ou não, com quantidade maior que 1 para a mesma pessoa na mesma autorização;
  - Entrar, ou não, na fila de espera caso não haja vaga para o mesmo na rede;
  - Poder exigir um cadastro prévio de encaminhamento no sistema, antes de agendá-lo;
- 6) Possibilidade de Importação do Cadastro da População através do CADSUS (Cadastramento Nacional de Usuários do Sistema Único de Saúde) ou CADUNICO (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal);
- 7) Possibilidade de Importação do cadastro das Unidades de Saúde, dos Profissionais e seus vínculos nas mesmas que estão contidos no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);
- 8) Definição de Tetos das Unidades de Saúde Prestadoras quanto a sua capacidade de atendimento. Com as seguintes características mínimas:
  - Poder definir o teto ao nível de subgrupo do procedimento ou por procedimento;
  - Poder definir o teto com limites financeiros e/ou quantitativos;
  - Possuir teto restrito, onde pode-se definir um percentual, quantidade ou valor do teto cadastrado que apenas o prestador pode usar para agendar para si próprio e um limite de agendamento de urgência também do teto cadastrado;
- 9) Definição de Tetos das Unidades de Saúde Solicitantes quanto a sua demanda por atendimento. Com as seguintes características mínimas:
  - Poder definir o teto ao nível de subgrupo do procedimento ou por procedimento;
  - Poder definir o teto com limites financeiros e/ou quantitativos;
- 10) Definição de tetos outros Municípios que referenciam para a central municipal. Com as seguintes características mínimas:
  - Poder definir o teto ao nível de subgrupo do procedimento ou por procedimento;
  - Poder definir o teto com limites financeiros e/ou quantitativos;
- 11) Definição de Agenda diária de atendimento dos profissionais de uma unidade, com as seguintes características mínimas:
  - Definir os dias da semana que há atendimento;
  - Definir a quantidade máxima por dia de atendimento;
  - Definir o turno de atendimento;
  - Definir os horários de atendimento;
  - Restringir ou não a faixa etária da pessoa a ser atendida;
  - Definir o sexo da pessoa a ser atendida;
  - Carregar os dias da semana que um profissional atende para qualquer mês do ano. Evitando de cadastrar as datas de atendimento de forma individual;
  - Definir os procedimentos atendidos por profissional de forma individual;
  - Poder remanejar agenda feita de um Profissional para outro;
- 12) Registro dos Agendamentos ambulatoriais através de uma guia de autorização com pelo menos informações do paciente, Unidade de Saúde Solicitante, Profissional Solicitante, Unidade de Saúde Prestadora, Profissional Prestador, procedimento(s) solicitado(s), data de solicitação, data de Cadastro e data de atendimento.



- 13) Agendamento de consultas de retorno através de um agendamento prévio. No caso a consulta de retorno deve ser para a mesma pessoa, procedimento e profissional prestador do agendamento prévio;
- 14) Módulo de Agendamento restrito onde uma Unidade Prestadora pode agendar, de forma exclusiva, para ela mesma, respeitando um percentual de limite restrito definido no seu teto;
- 15) Registro de atendimento de urgência de um paciente, respeitando uma quantidade/valor restrito definido no seu teto;
- 16) Confirmação dos agendamentos atendidos pelas Unidades de Saúde Prestadoras através de leitor óptico via código de barra ou código de confirmação;
- 17) Geração de uma Fila de Espera de atendimento quando um paciente não obtiver vaga para o(s) procedimento(s) solicitado(s), inserindo um paciente na fila, definindo o critério de encaminhamento, prioridade para atendimento, além de poder gerenciar o acesso a fila, definir os níveis de prioridade de atendimento, agendar o paciente que está na fila e poder, automaticamente, buscar vagas disponíveis e agendar os procedimentos solicitados ao paciente;
- 18) Módulo de agendamento em lote de registros em fila de espera onde o sistema busque automaticamente vagas para estes e gere os agendamentos;
- 19) Agendamento e controle de perícias médicas onde um paciente só poderia ser agendado para determinados procedimentos pré-definidos, caso ele tivesse passado pelas perícias médicas exigidas para os mesmos, através de agendamento de perícias médicas;
- 20) Cadastro de Encaminhamento dos profissionais das Unidades Básicas de Saúde com o registro dos procedimentos solicitados, podendo restringir agendamentos destas unidades a encaminhamentos prévios cadastrados no sistema;
- 21) Faturamento dos procedimentos do SAI (Sistema de Informações ambulatorial) através da geração do BPA (Boletim de Produção Ambulatorial) eletrônico;
- 22) Geração da Numeração das APACs (Autorização de Procedimento de Alta Complexidade);
- 23) Importação da FPO (Ficha de Programação Orçamentária) do Município;
- 24) Módulo que permite envio de mensagens via SMS para usuários/pacientes do sistema com informações de registro de sua saída na fila de espera;
- 25) Módulo de unificação de cadastros de pessoas/pacientes quando detectado cadastros duplicados. Este módulo deve permitir definir o cadastro principal da pessoa/paciente e seus secundários, considerados duplicados, que deveram ser unificados no principal;
- 26) Cadastro de protocolos de procedimentos onde, na hora do agendamento, pode-se selecionar o protocolo que será registrado todos os procedimentos relacionados ao mesmo;
- 27) Módulo com Protocolos de Regulação do Acesso às Especialidades Médicas com Classificação de Prioridade que devem ser informados na hora do registro em Fila de Espera. Neste módulo deve existir o cadastro de indicações e sua prioridade, todos associados a uma especialidade médica. Com isto, no momento de uma pessoa/paciente for ser registrado na fila de Espera para uma consulta médica, deve-se deixar disponível para consulta as indicações da consulta e informar na hora de inserir na fila de espera: o critério usado de encaminhamento da especialidade e a classificação de risco associada ao critério selecionado.
- 28) Definição de quantos dias que um determinado procedimento pode ser reagendado para uma pessoa depois do último agendamento;
- 29) Definição dos horários e dias da semana que um operador do sistema pode acessá-lo;
- 30) Definição de datas de feriados para evitar agendamento nestas datas;
- 31) Controle de agendamento por sessão, principalmente usado para os procedimentos fisioterápicos, onde pode-se definir quais dias de atendimento as sessões solicitadas para uma pessoa/paciente poderão ser atendidas. Tudo isto registrado num único agendamento;
- 32) Definição de quais profissionais, de acordo com seu CBO, podem solicitar determinados procedimentos para serem agendados;
- 33) Possibilidade de anexar resultados de exames aos agendamentos relacionados aos mesmos;



- 34) Possibilidade de cadastrar subespecialidades médicas associadas a determinadas especialidades e com isto permitir que uma pessoa/usuário possa ser agendada para aquelas.
- 35) Consulta online, via webservice, a Base Nacional do CADSUS, possibilitando o acesso ao cadastro do paciente e integração entre o sistema proposto e a Base Nacional;
- 36) Permissão de fazer upload de uma guia de agendamento para um registro de um paciente na fila quando esta guia for agendada por uma central de marcação/sistema externo;
- 37) Módulo de help-desk online, com as seguintes características:
- Tela para cadastro de chamados de atendimentos para reportar dúvidas, erros e outros. Um cadastro de chamado deve ser possível preencher pelo menos:
    - Categoria do atendimento (onde o cliente pode criar suas categorias como: dúvidas, erros, implementações);
    - Assunto ou título do chamado;
    - Descrição do Chamado;
    - Nível de prioridade: Podendo ser Baixa, Normal ou Urgente;
    - Pessoa que criou o chamado;
      - Possibilidade de receber resposta do cliente por e-mail quando o mesmo cadastra um acompanhamento/resposta a um chamado;
      - Possibilidade de enviar resposta ao cliente por e-mail ao cadastrar um acompanhamento/resposta a um chamado;
      - Tela para cadastro de comentários tanto pelo usuário que abriu o chamado como pelo responsável pelo atendimento;
      - Tela para definir a situação do atendimento (ex: em aberto, finalizado, cancelado) e poder atribuí-los a um ou mais atendimentos com o objetivo de identificar a situação atual dos mesmos;
      - Tela onde é possível pesquisar um ou mais chamados de atendimento, podendo filtrar pelo menos por status, pessoa que gerou o chamado e código do chamado, podendo informar um intervalo entre códigos;
      - Tela onde é possível exibir histórico de um atendimento exibindo todos os acompanhamentos feitos no mesmo.

## 10. DA PROVA DE CONCEITO (POC)

10.1. A empresa detentora da proposta de menor valor, logo após encerrada a etapa de disputa de preços e declarada como primeira colocada provisoriamente, deverá agendar junto a Secretaria de Saúde apresentação imediatamente a amostra do SISTEMA COMPLETO, conforme especificado no presente Termo de Referência. A prova visa averiguar de forma prática IN LOCO, que o SISTEMA ofertado atende aos requisitos funcionais e técnicos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;

10.2. A PROVA DE CONCEITO será convocada pelo Pregoeiro a ser realizada em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis da data da licitação;

10.3. Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, é de responsabilidade do LICITANTE, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração;

10.4. O LICITANTE, declarado provisoriamente vencedor, será considerado reprovado se não comparecer para execução da prova na data e hora marcada ou se não atender a todos os itens constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

10.5. A avaliação da solução será realizada pela equipe técnica e/ou pessoa a ser delegada pelo órgão licitador, que conduzirá a aferição do atendimento integral as especificações, regras e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Ao final da avaliação da amostra será emitido relatório técnico, de conformidade ou não conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

10.6. Durante o processo de demonstração de todos os módulos do sistema, serão verificadas as funcionalidades e sua conformidade com as exigências descritas no presente Termo de Referência.



10.7. Não sendo atendidas todas as exigências técnicas estabelecidas no edital e seus anexos pela empresa primeira colocada provisória, esta será desclassificada, devendo-se, em ato contínuo, convocar-se a próxima colocada para demonstração da solução, e assim sucessivamente, até que todas as exigências contidas no Termo de Referência sejam devidamente atendidas, sendo o respectivo licitante declarado primeiro colocado.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Notificar, por escrito, o prestador de serviço, ocorrências de eventuais anormalidades nos serviços executados, em consonância com o prazo estipulado para a sua regularização.
- 11.2. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviço possa executar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.3. Disponibilizar seus colaboradores para os treinamentos de acordo com cronograma definido entre as partes.
- 11.4. Responsabilizar-se por todos os cadastros necessários para utilização do sistema, bem como, por ceder à CONTRATADA as informações necessárias e pertinentes para implantação e manutenção do Sistema Integrado de Gestão Pública.
- 11.5. Designar um responsável da sua equipe profissional, que deverá ser o interlocutor entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para todos os serviços estabelecidos no Termo de Referência deste Edital.
- 11.6. Aplicar as penalidades e sanções previstas no Contrato.
- 11.7. Designar um responsável para acompanhar toda a execução da implantação do serviço. O responsável deverá comunicar expressamente ao prestador de serviço qualquer divergência ou inconformidade para que as providências sejam tomadas no sentido de resolução dessas pendências.
- 11.8. Fornecer ao prestador de serviço, base de dados do CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde) e o arquivo de Localidades do município, para que sejam realizadas às importações de dados necessárias para o início das atividades de implantação.
- 11.9. Exercer a fiscalização, homologação (aceitação) e/ou rejeição dos serviços prestados, por meio de servidores designados.
- 11.10. Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato.
- 11.11. Avaliar relatório dos serviços executados pela CONTRATADA, observando os indicadores e metas de nível de serviço alcançadas.
- 11.12. Decidir sobre eventuais conflitos de qualquer natureza que venham a surgir entre a CONTRATADA e outros prestadores de serviços de informática que atuem em seu ambiente, inclusive com ajuda externa se assim julgar necessário, com vistas à preservação da continuidade dos serviços e do interesse público.
- 11.13. Comprovar em conformidade com o objeto/objetivo deste termo, as especificidades técnicas, funcionais e operacionais do Sistema, proposto.
- 11.14. Caberá aos Departamentos de Atenção Básica e Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) assessorar, acompanhar, supervisionar, monitorar, e fiscalizar a execução do objeto/objetivo deste termo.
- 11.15. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE.
- 11.16. Responsabilizar-se pela utilização ou não do sistema por todos os usuários envolvidos no projeto, após a devida implantação.
- 11.17. Disponibilizar toda a infraestrutura de internet necessárias à utilização dos módulos do sistema pelos profissionais alocados na Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1 Executar o objeto licitado e responsabilizar-se pela qualidade do mesmo.
- 12.2 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;



12.3 Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

12.4 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

12.5 Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes ao serviço executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que o mesmo não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

12.6 Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.7 Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.

12.8 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.

12.9 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

12.10 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

12.11 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços.

12.12 O CONTRATADO ficará responsável pela implantação dos sistemas e disponibilizará pelo menos 01 (um) técnico experiente, na fase de implantação, para permanecer à disposição da Secretaria de Saúde nos dias úteis, no horário comercial, entre 08:00 e 18:00 horas.

### 13. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A implantação do software deverá ser nas unidades indicadas pela Secretaria de Saúde, conforme estabelecido em cláusulas contratuais.

13.2 Os serviços deverão ser executados:

a) Em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço formalizada pelo Setor Competente;

b) Por servidor da Unidade Gestora correspondente do município de Itapipoca.

13.3 A verificação da execução do objeto contratado ficará a cargo da Unidade solicitante da Secretaria de Saúde, cumprido a entrega no prazo estabelecido, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de Faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários para prestação de serviço.

### 14. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.



#### 16. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1- Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária 1101 10 301 0400 2.022 / 1101 10 302 0403 2.023; elemento de despesa 3.3.90.39.11; Fonte de Recursos 1600000000.

#### 17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
- 17.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, será encaminhada a Secretaria de Finanças, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;
- 17.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

#### 18. PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL

18.1. A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### 19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 19.1- Reequilíbrio econômico-financeiro: na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da lei federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 19.2- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato

#### 20.0 – DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1 – A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.
- 20.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 20.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto/serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.
- 20.4. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) Secretário(a) de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 20.5. O Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF e ou matrícula nº \_\_\_\_\_.

#### 21. DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

- 21.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1o, do art. 65, da lei de licitações;
- 21.2 O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65



da Lei nº 8.666/93

## 22. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

22.1 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações.

22.2. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui modalidade de licitação denominada pregão.

22.3. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

22.4. Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.



ANEXO ÚNICO - TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO							
ELEMENTO DE DESPESAS; 3.3.90.39.11 / FONTE DE RECURSOS: 1600000000							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	QTDE. LOCAIS	QTDE. MESES	VL. UNIT	VL. TOTAL MENSAL	VL. TOTAL ANUAL
01	Prestação de serviços de informática na implantação e treinamento de sistema computacional customizável, baseado em plataforma web na sede da secretaria de saúde.	2.023	1	1	R\$	R\$	R\$
02	Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema computacional customizável, baseado em plataforma web, de central de marcação de consultas e exames para ser usado na sede da secretaria de saúde, CENTRAL DE REGULAÇÃO E PRESTADORES DE SERVIÇO	2.023	1	12	R\$	R\$	R\$
03	Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema computacional customizável, baseado em plataforma web, de central de marcação de consultas e exames para ser usado em 1(uma) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	2.022	50	12	R\$	R\$	R\$
04	Referente ao módulo de SMS (mensagem curta de texto). Com pacote de envio de até 2000 mensagens mês.	2.022	1	12	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO</b>							<b>R\$</b>



ANEXO II

**DECLARAÇÕES DIVERSAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_

sediada.

(Endereço Completo)

1 - Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

2 - Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaração com relação de contatos para comunicações oficiais ex: e-mail, fax, telefone etc. a ausência destes documentos não causará inabilitação da licitante.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



### ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Local de Data

À

Prefeitura Municipal de Itapipoca  
Comissão de Licitação - Pregão

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/PE, cujo objeto é \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE. LOCAIS	QTDE. MESES	VL. UNIT	VL. TOTAL MENSAL	VL. TOTAL ANUAL

Valor Global da Proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**E-MAIL:**

**TELEFONE:**

**CNPJ/CPF Nº:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal



## ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA ....., COM A EMPRESA ....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Itapipoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua(Av.) ....., Bairro....., Itapipoca, neste ato representado pelo(a) Secretária Executivo da Secretaria ....., Sr(a)....., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na ....., nº ....., bairro ....., em ....., Estado do....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 23.11.07/PE, Processo nº 23.11.07/PE, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Secretário(a) Executivo(a) da Secretaria de \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal do Município de Itapipoca-CE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O Presente contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha em anexo.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Notificar, por escrito, o prestador de serviço, ocorrências de eventuais anormalidades nos serviços executados, em consonância com o prazo estipulado para a sua regularização.

5.2. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviço possa executar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Disponibilizar seus colaboradores para os treinamentos de acordo com cronograma definido entre as partes.

5.4. Responsabilizar-se por todos os cadastros necessários para utilização do sistema, bem como, por ceder à CONTRATADA as informações necessárias e pertinentes para implantação e manutenção do Sistema Integrado de Gestão Pública.

5.5. Designar um responsável da sua equipe profissional, que deverá ser o interlocutor entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para todos os serviços estabelecidos no Termo de Referência deste Edital.



- 5.6. Aplicar as penalidades e sanções previstas no Contrato.
- 5.7. Designar um responsável para acompanhar toda a execução da implantação do serviço. O responsável deverá comunicar expressamente ao prestador de serviço qualquer divergência ou inconformidade para que as providências sejam tomadas no sentido de resolução dessas pendências.
- 5.8. Fornecer ao prestador de serviço, base de dados do CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde) e o arquivo de Localidades do município, para que sejam realizadas às importações de dados necessárias para o início das atividades de implantação.
- 5.9. Exercer a fiscalização, homologação (aceitação) e/ou rejeição dos serviços prestados, por meio de servidores designados.
- 5.10. Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato.
- 5.11. Avaliar relatório dos serviços executados pela CONTRATADA, observando os indicadores e metas de nível de serviço alcançadas.
- 5.12. Decidir sobre eventuais conflitos de qualquer natureza que venham a surgir entre a CONTRATADA e outros prestadores de serviços de informática que atuem em seu ambiente, inclusive com ajuda externa se assim julgar necessário, com vistas à preservação da continuidade dos serviços e do interesse público.
- 5.13. Comprovar em conformidade com o objeto/objetivo deste termo, as especificidades técnicas, funcionais e operacionais do Sistema, proposto.
- 5.14. Caberá aos Departamentos de Atenção Básica e Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) assessorar, acompanhar, supervisionar, monitorar, e fiscalizar a execução do objeto/objetivo deste termo.
- 5.15. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE.
- 5.16. Responsabilizar-se pela utilização ou não do sistema por todos os usuários envolvidos no projeto, após a devida implantação.
- 5.17. Disponibilizar toda a infraestrutura de internet necessárias à utilização dos módulos do sistema pelos profissionais alocados na Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 – A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.
- 6.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 6.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto/serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.
- 6.4. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) Secretário(a) de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.5. O Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF e ou matrícula nº \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 7.1. Executar o objeto licitado e responsabilizar-se pela qualidade do mesmo.
- 7.2 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 7.3 Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.
- 7.4 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento



prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

7.5 Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes ao serviço executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que o mesmo não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

7.6 Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7 Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.

7.8 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.

7.9 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

7.10 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

7.11 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços.

7.12 O CONTRATADO ficara responsável pela implantação dos sistemas e disponibilizará pelo menos 01 (um) técnico experiente, na fase de implantação, para permanecer à disposição da Secretaria de Saúde nos dias úteis, no horário comercial, entre 08:00 e 18:00 horas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DO CONTRATO**

8.1. A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

9.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, será encaminhada a Secretaria de Finanças, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

9.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS**

10.1. A implantação do software deverá ser nas unidades indicadas pela Secretaria de Saúde, conforme estabelecido em cláusulas contratuais.

10.2 Os serviços deverão ser executados:

- a) Em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço formalizada pelo Setor Competente;
- b) Por servidor da Unidade Gestora correspondente do município de Itapipoca.

10.3 A verificação da execução do objeto contratado ficará a cargo da Unidade solicitante da Secretaria de Saúde, cumprido a entrega no prazo estabelecido, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de Faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários para prestação de serviço.



#### 10.4. DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DA CENTRAL DE MARCAÇÃO E REGULAÇÃO:

- 1) Permite ser usado de forma nativa em computadores com Sistema Operacional Windows ou Linux;
- 2) Ser totalmente online (pela internet) com todas as suas funcionalidades;
- 3) Acessível pelo menos via 2 navegadores de internet (ex: Google Chrome e Firefox) através de protocolo HTTP (Protocolo de transferência de Hipertexto).
- 4) Possibilidade de importação das Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e Insumos Estratégicos do SUS (Sistema Único de Saúde, vide <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>);
- 5) Possibilidade de configurar se um procedimento a ser agendado pode:
  - Ser agendado, ou não, com quantidade maior que 1 para a mesma pessoa na mesma autorização;
  - Entrar, ou não, na fila de espera caso não haja vaga para o mesmo na rede;
  - Poder exigir um cadastro prévio de encaminhamento no sistema, antes de agendá-lo;
- 6) Possibilidade de Importação do Cadastro da População através do CADSUS (Cadastramento Nacional de Usuários do Sistema Único de Saúde) ou CADUNICO (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal);
- 7) Possibilidade de Importação do cadastro das Unidades de Saúde, dos Profissionais e seus vínculos nas mesmas que estão contidos no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);
- 8) Definição de Tetos das Unidades de Saúde Prestadoras quanto a sua capacidade de atendimento. Com as seguintes características mínimas:
  - Poder definir o teto ao nível de subgrupo do procedimento ou por procedimento;
  - Poder definir o teto com limites financeiros e/ou quantitativos;
  - Possuir teto restrito, onde pode-se definir um percentual, quantidade ou valor do teto cadastrado que apenas o prestador pode usar para agendar para si próprio e um limite de agendamento de urgência também do teto cadastrado;
- 9) Definição de Tetos das Unidades de Saúde Solicitantes quanto a sua demanda por atendimento. Com as seguintes características mínimas:
  - Poder definir o teto ao nível de subgrupo do procedimento ou por procedimento;
  - Poder definir o teto com limites financeiros e/ou quantitativos;
- 10) Definição de tetos outros Municípios que referenciam para a central municipal. Com as seguintes características mínimas:
  - Poder definir o teto ao nível de subgrupo do procedimento ou por procedimento;
  - Poder definir o teto com limites financeiros e/ou quantitativos;
- 11) Definição de Agenda diária de atendimento dos profissionais de uma unidade, com as seguintes características mínimas:
  - Definir os dias da semana que há atendimento;
  - Definir a quantidade máxima por dia de atendimento;
  - Definir o turno de atendimento;
  - Definir os horários de atendimento;
  - Restringir ou não a faixa etária da pessoa a ser atendida;
  - Definir o sexo da pessoa a ser atendida;
  - Carregar os dias da semana que um profissional atende para qualquer mês do ano.Evitando de cadastrar as datas de atendimento de forma individual;
  - Definir os procedimentos atendidos por profissional de forma individual;
  - Poder remanejar agenda feita de um Profissional para outro;
- 12) Registro dos Agendamentos ambulatoriais através de uma guia de autorização com pelo menos informações do paciente, Unidade de Saúde Solicitante, Profissional Solicitante, Unidade de Saúde Prestadora, Profissional Prestador, procedimento(s) solicitado(s), data de solicitação, data de Cadastro e data de atendimento.



- 13) Agendamento de consultas de retorno através de um agendamento prévio. No caso a consulta de retorno deve ser para a mesma pessoa, procedimento e profissional prestador do agendamento prévio;
- 14) Módulo de Agendamento restrito onde uma Unidade Prestadora pode agendar, de forma exclusiva, para ela mesma, respeitando um percentual de limite restrito definido no seu teto;
- 15) Registro de atendimento de urgência de um paciente, respeitando uma quantidade/valor restrito definido no seu teto;
- 16) Confirmação dos agendamentos atendidos pelas Unidades de Saúde Prestadoras através de leitor óptico via código de barra ou código de confirmação;
- 17) Geração de uma Fila de Espera de atendimento quando um paciente não obtiver vaga para o(s) procedimento(s) solicitado(s), inserindo um paciente na fila, definindo o critério de encaminhamento, prioridade para atendimento, além de poder gerenciar o acesso a fila, definir os níveis de prioridade de atendimento, agendar o paciente que está na fila e poder, automaticamente, buscar vagas disponíveis e agendar os procedimentos solicitados ao paciente;
- 18) Módulo de agendamento em lote de registros em fila de espera onde o sistema busque automaticamente vagas para estes e gere os agendamentos;
- 19) Agendamento e controle de perícias médicas onde um paciente só poderia ser agendado para determinados procedimentos pré-definidos, caso ele tivesse passado pelas perícias médicas exigidas para os mesmos, através de agendamento de perícias médicas;
- 20) Cadastro de Encaminhamento dos profissionais das Unidades Básicas de Saúde com o registro dos procedimentos solicitados, podendo restringir agendamentos destas unidades a encaminhamentos prévios cadastrados no sistema;
- 21) Faturamento dos procedimentos do SAI (Sistema de Informações ambulatorial) através da geração do BPA (Boletim de Produção Ambulatorial) eletrônico;
- 22) Geração da Numeração das APACs (Autorização de Procedimento de Alta Complexidade);
- 23) Importação da FPO (Ficha de Programação Orçamentária) do Município;
- 24) Módulo que permite envio de mensagens via SMS para usuários/pacientes do sistema com informações de registro de sua saída na fila de espera;
- 25) Módulo de unificação de cadastros de pessoas/pacientes quando detectado cadastros duplicados. Este módulo deve permitir definir o cadastro principal da pessoa/paciente e seus secundários, considerados duplicados, que deveram ser unificados no principal;
- 26) Cadastro de protocolos de procedimentos onde, na hora do agendamento, pode-se selecionar o protocolo que será registrado todos os procedimentos relacionados ao mesmo;
- 27) Módulo com Protocolos de Regulação do Acesso às Especialidades Médicas com Classificação de Prioridade que devem ser informados na hora do registro em Fila de Espera. Neste módulo deve existir o cadastro de indicações e sua prioridade, todos associados a uma especialidade médica. Com isto, no momento de uma pessoa/paciente for ser registrado na fila de Espera para uma consulta médica, deve-se deixar disponível para consulta as indicações da consulta e informar na hora de inserir na fila de espera: o critério usado de encaminhamento da especialidade e a classificação de risco associada ao critério selecionado.
- 28) Definição de quantos dias que um determinado procedimento pode ser reagendado para uma pessoa depois do último agendamento;
- 29) Definição dos horários e dias da semana que um operador do sistema pode acessá-lo;
- 30) Definição de datas de feriados para evitar agendamento nestas datas;
- 31) Controle de agendamento por sessão, principalmente usado para os procedimentos fisioterápicos, onde pode-se definir quais dias de atendimento as sessões solicitadas para uma pessoa/paciente poderão ser atendidas. Tudo isto registrado num único agendamento;
- 32) Definição de quais profissionais, de acordo com seu CBO, podem solicitar determinados procedimentos para serem agendados;
- 33) Possibilidade de anexar resultados de exames aos agendamentos relacionados aos mesmos;
- 34) Possibilidade de cadastrar subespecialidades médicas associadas a determinadas especialidades e com isto permitir que uma pessoa/usuário possa ser agendada para aquelas.



- 35) Consulta online, via webservice, a Base Nacional do CADSUS, possibilitando o acesso ao cadastro do paciente e integração entre o sistema proposto e a Base Nacional;
- 36) Permissão de fazer upload de uma guia de agendamento para um registro de um paciente na fila quando esta guia for agendada por uma central de marcação/sistema externo;
- 37) Módulo de help-desk online, com as seguintes características:
- Tela para cadastro de chamados de atendimentos para reportar dúvidas, erros e outros. Um cadastro de chamado deve ser possível preencher pelo menos:
    - o Categoria do atendimento (onde o cliente pode criar suas categorias como: dúvidas, erros, implementações);
    - o Assunto ou título do chamado;
    - o Descrição do Chamado;
    - o Nível de prioridade: Podendo ser Baixa, Normal ou Urgente;
    - o Pessoa que criou o chamado;
  - Possibilidade de receber resposta do cliente por e-mail quando o mesmo cadastra um acompanhamento/resposta a um chamado;
  - Possibilidade de enviar resposta ao cliente por e-mail ao cadastrar um acompanhamento/resposta a um chamado;
  - Tela para cadastro de comentários tanto pelo usuário que abriu o chamado como pelo responsável pelo atendimento;
  - Tela para definir a situação do atendimento (ex: em aberto, finalizado, cancelado) e poder atribuí-los a um ou mais atendimentos com o objetivo de identificar a situação atual dos mesmos;
  - Tela onde é possível pesquisar um ou mais chamados de atendimento, podendo filtrar pelo menos por status, pessoa que gerou o chamado e código do chamado, podendo informar um intervalo entre códigos;
  - Tela onde é possível exibir histórico de um atendimento exibindo todos os acompanhamentos feitos no mesmo

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS**

11.1- Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária 1101 10 301 0400 2.022 / 1101 10 302 0403 2.023; elemento de despesa 3.3.90.39.11; Fonte de Recursos 1600000000.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

12.1- Reequilíbrio econômico-financeiro: na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da lei federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12.2- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1o, do art. 65, da lei de licitações;

13.2 O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

14.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

15.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 de Licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

16.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

Secretaria de Saúde



## AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. Secretaria de Saúde. **Pregão Eletrônico Nº 23.11.07/PE.** **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL CUSTOMIZÁVEL, BASEADO EM PLATAFORMA WEB, DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. A Secretaria de Saúde, por meio do Pregoeiro do Município, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: **ACOLHIMENTO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** até o dia 23 de junho de 2023, às 09h00min; **ABERTURA AS PROPOSTAS:** 23 de junho de 2023, às 09h30min; **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 23 de junho de 2023, às 10h00min. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos sítios eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). Itapipoca/CE, 07 de junho de 2023. Vanessa Kelry Montenegro de Oliveira, Secretária Executiva de Saúde.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE **12.06.2023**, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

**ÓRGÃO:** Secretaria de SAÚDE



AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.11.07/PE

Contratação de empresa para implantação e licenciamento de sistema computacional customizável, baseado em plataforma web, de controle de marcação de consultas e exames de interesse da Secretaria de Saúde do Município. A Secretaria de Saúde, por meio do Pregão do Município, torna público aos interessados, que realizará Licitação na Modalidade Pregão, no formato Eletrônico Nº 23.11.07/PE, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: até o dia 23 de Junho de 2023, às 09h; Abertura das Propostas: 23 de Junho de 2023, às 09h30min; Sessão de Disputa de Preços: 23 de Junho de 2023, às 10h. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF.

O Edital poderá ser retirado nos Sites Eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

Itapipoca-CE, 7 de Junho de 2023.  
VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA  
Secretária Executiva de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 23.01.01/TP

A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia 28 de Junho de 2023, às 10h, estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 23.01.01/TP, cujo Objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnico de levantamento dos dados, processamento e transmissão de dados por meio eletrônico da SICONFI, SIOPES e SIOPS, e assessoria, acompanhamento e controle do equilíbrio fiscal, orçamentário, financeiro, e cumprimento aos limites impostos pela Lei 101/2000, junto as diversas Secretarias do Município de Itapipoca, Estado do Ceará. O Edital completo poderá ser consultado pelo Site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Itapipoca-CE, 7 de Junho de 2023.  
WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2023-SEINFRA

A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos, comunica aos interessados que no próximo dia 13 de Junho de 2023, às 09h, estará abrindo Licitação na Modalidade Concorrência Pública Nº 003/2023-SEINFRA, cujo Objeto é a Contratação de serviços de pavimentação em pedra lisa nas localidades de Paná, Lameirão, Almofala e Catanduba, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos no Município de Itarema, Ceará. O Edital completo estará à disposição após esta publicação no horário de 08h às 13h00min, no endereço da Prefeitura à Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema, Ceará, ou nos Endereços Eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.itarema.ce.gov.br](http://www.itarema.ce.gov.br).

Itarema-CE, 7 de Junho de 2023.  
IVET HELENA BRAGA  
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023012401-TP

A Presidente da Comissão de Licitação Municipal torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das Propostas de Preços da Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 2023012401-TP. Ficaram Classificadas as empresas: Classificadas as empresas: 1. Medeiros Construções e Serviços Ltda - ME inscrita no CNPJ: 07.615.710/0001-75 com o Valor Total de R\$ 1.907.857,69 (um milhão novecentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos); 2. Zenedin Zidane Sampaio Cavalcante Construções ME inscrita no CNPJ: 44.159.038/0001-87 com o Valor Total de R\$ 1.890.828,50 (um milhão oitocentos e noventa mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos); 3. Rafael Andrade de Souza Veículos Imobilia no CNPJ: 37.658.271/0001-49 com o Valor Total de R\$ 1.899.588,70 (um milhão oitocentos e noventa e nove mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta centavos); 4. Cleiverson S de Almeida Construções - ME inscrita no CNPJ: 22.575.652/0001-97 com o Valor Total de R\$ 1.906.681,00 (um milhão novecentos e seis mil e seiscentos e oitenta e um reais); 5. Construtora Beija Flor Ltda inscrita no CNPJ: 09.586.891/0001-84 com o Valor Total de R\$ 1.871.917,65 (um milhão oitocentos e setenta e um mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos); 6. Constram - Construções e Aluguel de Máquinas Ltda inscrita no CNPJ: 72.432.727/0001-59 com o valor total de R\$ 1.874.458,09 (um milhão oitocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e nove centavos); 7. VAP Construções Ltda inscrita no CNPJ: 00.565.011/0001-19 com o Valor Total de R\$ 1.886.179,67 (um milhão oitocentos e oitenta e seis mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos); 8. Barbosa Construções e Serviços Ltda inscrita no CNPJ: 41.332.445/0001-56 com o Valor Total de R\$ 1.801.439,71 (um milhão oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos). Ficaram Desclassificadas as empresas: 1. Momentum Construtora Limitada inscrita no CNPJ: 26.754.240/0001-75; 2. C.R.P. Costa Construções E Prestadora De Serviços Ierrell inscrita no CNPJ: 01.567.157/0001-29; 3. Arcuro Construções E Serviços Ltda inscrita no CNPJ: 03.077.025/0001-81; 4. SAT Construções E Locações De Mão De Obra Ltda - ME inscrita no CNPJ: 18.413.043/0001-64; 5. Constrab Construções & Empreendimentos Ltda inscrita no CNPJ: 07.544.576/0001-69; 6. Construplan Construções Ltda inscrita no CNPJ: 38.124.587/0001-136; 7. Eletrocampo Serviços E Construções Ltda inscrita no CNPJ: 03.551.378/0001-01; 8. G. A. Rabelo Junior ME inscrita no CNPJ: 23.549.313/0001-07; 9. MVZ Serviços de Engenharia Ltda inscrita no CNPJ: 38.284.700/0001-28; 10. PV Engenharia, Serviços e Locações Ltda - ME inscrita no CNPJ: 13.190.690/0001-80; 11. LRS Construções E Serviços Ltda inscrita no CNPJ: 30.566.030/0001-20; 12. C.V Tome Serviços ME inscrita no CNPJ: 23.834.673/0001-42; 13. CMN Construções E Locações Ltda inscrita no CNPJ: 05.930.208/0001-23; 14. Ilumicam Construções E Serviços Ltda inscrita no CNPJ: 21.139.049/0001-08; 15. M T Projetos e Serviços de Engenharia Ltda inscrita no CNPJ: 38.397.954/0001-52; 16. A.L.L Construtora Ltda - ME inscrita no CNPJ: 15.621.138/0001-85; 17. Eletroport Serviços Projetos e Construções Ltda - EPP inscrita no CNPJ: 06.043.276/0001-33; 18. Hay Engenharia Empreendimentos E Serviços Eireli - ME inscrita no CNPJ: 17.690.855/0001-94; 19. Abrav Construções Serviços Eventos e Locações Eireli-EPP inscrita no CNPJ: 32.044.788/0001-17; 20. HB Serviços De Construções Ltda - ME inscrita no CNPJ: 21.106.785/0001-51; 21. Motiva Construções E Serviços Eireli inscrita no CNPJ: 31.381.604/0001-59 e 22. RM Clemente Candido - ME inscrita no CNPJ: 35.214.818/0001-91. A Presidente da Comissão comunica que os motivos das desclassificações estão disponíveis no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacoes/abertas>. A Presidente da Comissão comunica que fica aberta o prazo recursal de 05 dias úteis previsto no art. 109, I alínea "b" da Lei 8.666/93 para manifestação dos licitantes interessados, esboçando os prazos legais para continuidade do processo. Mais informações encontram-se disponíveis na sede da Comissão na Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara/CE, no horário de 08:00h às 13:00h.

Jaguaribara - CE, 7 de junho de 2023.  
ALIRINEIRE LIMA DE NEGREIROS  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUJOCA DE JERICÓACOARA  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.20.01/TP

O Município de Jujoça de Jericóacoara, por intermédio do Presidente da CPL, torna público o resultado do julgamento da habilitação referente a Tomada de Preços Nº 2023.03.20.01/TP, cujo o objeto é a construção de melhorias sanitárias domiciliares em diversas localidades do Município de Jujoça de Jericóacoara/CE. Empresas habilitadas: 01. Abrav Construções Serviços Eventos e Locações LTDA - EPP; 02. Eletrocampo Serviço e Construções LTDA; 03. W M de Vasconcelos Engenharia - ME e 04. WU Construções e Serviços LTDA - EPP. Empresas inabilitadas: 01. D Sousa Rios - ME; 02. RM Mesquita - ME; 03. F J Construtora LTDA - ME e 04. Pucan Construções LTDA.

Jujoça de Jericóacoara/CE, 7 de junho de 2023.  
FRANCISCO LEANDRO SILVA SALES  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.23.1

O Pregão Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou o julgamento final do Pregão Nº 2023.05.23.1, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - ORTOFOR ORTOPIEDA FORTALEZA LTDA - CNPJ: 07.291.198/0001-59 (classificada) nos lotes 2, 3, 5 totalizando o valor de R\$ 1.431.186,00 (um milhão quatrocentos e trinta e um mil cento e oitenta e seis reais); ORTOPIEDA BRASILEIRA LTDA CNPJ: 05.477.107/0001-49 (classificada) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 833.600,00 (oitocentos e trinta e três mil seiscentos reais) e PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA inscrita no CNPJ: nº 09.485.574/0001-71 (classificada) no lote 4 totalizando o valor de R\$ 28.550,70 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta reais e setenta centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Mais informações no endereço eletrônico: [bicompras.com](http://bicompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone: (88)3159-0363.

PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação Básica, a Sra. Geórgia Macedo Gonçalves, faz publicar o extrato resumido do processo de inexistência de licitação Nº 2023.01.06.1. Objeto: Contratação de serviço de assessoria jurídica, em particular, para a propositura e acompanhamento de medidas judiciais visando a recuperação dos valores do hoje extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF que deixaram de ser repassados aos cofres do Município em face da ilegal fixação, pela União, do Valor Mínimo Anual por Aluno - VMAA. Favorecidos: Thales Catunda de Castro Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ nº 04.050.148/0001-72. Valor global estimado a ser recuperado: R\$ 53.826.845,03 (cinquenta e três milhões oitocentos e vinte e seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e três centavos). Valor global estimado a ser pago: R\$ 8.074.026,75 (oito milhões setenta e quatro mil vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos). Honorários: 15% (quinze por cento) sobre o benefício bruto auferido pelo Município de Lavras da Mangabeira em decisão judicial, após o trânsito em julgado. Fundamento Legal: inciso II, do artigo 25 c/c com o inciso III, do artigo 53 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Artigo 3º-A e 2º-A da Lei nº 8.906 de 04 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), incluído pela Lei 14.039/20. Declaração de inexistência de licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação Básica.

Lavras da Mangabeira/CE, 7 de junho de 2023.  
GEORGIA MACEDO GONCALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº 2023.01.04.02-SRP  
Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE Contratada: N B DA COSTA Contrato: nº 01/2023.01.31.02-SMS. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÉLULAS ALIMENTÍCIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE. Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Valor Global do Contrato R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência: De 31/01/2023 até 31/12/2023. Exercício 2023. Dotação Orçamentária: 11.15.10-201.6037.2.040 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; 15.15.10-302.0176.2.078 - Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade 4-hospitalar e Hospitalar; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Signatários: pelo contratante: Kaima Barbosa Cavalcante Arraes, pela contratada: Nádson Braga da Costa. Nova Olinda-CE, 31 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Aditivo resultante da TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP004/2022, cujo OBJETO é PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 915105/2021 - OPERAÇÃO 1076976-6R - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO. PRAZO: 90 dias, com vigência a partir de 01.03.2023 a 29.06.2023. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ NILTON ARAÚJO JUNIOR - Ordenador de Despesas; CONTRATADA: SHEKINAH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA; ASSINA PELA CONTRATADA: WILSON SOUSA CAVALCANTE - Representante Legal Nova Russas/CE, 31 de março de 2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Aditivo resultante da TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP004/2022, cujo OBJETO é PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 915105/2021 - OPERAÇÃO 1076976-6R - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO. PRAZO: 90 dias, com vigência a partir de 30.12.2022 a 31.03.2023. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO - Ordenador de Despesas; CONTRATADA: SHEKINAH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA; ASSINA PELA CONTRATADA: WILSON SOUSA CAVALCANTE - Representante Legal Nova Russas/CE, 30 de dezembro de 2022.





Prefeitura Municipal de Nova Russas. O Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do 1º Aditivo resultante da **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP004/2022**, cujo **OBJETO** é **PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 915105/2021 - OPERAÇÃO 1076976-68 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO. PRAZO:** 90 dias, com vigência a partir de 30.12.2022 a 31.03.2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO - Ordenador de Despesas. **CONTRATADA:** SHEKINAH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA; **ASSINA PELA CONTRATADA:** WILSON SOUSA CAVALCANTE - Representante Legal, Nova Russas/CE, 30 de dezembro de 2022. **FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO** - Secretário de Infraestrutura e Urbanismo.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 23.06.01/TP - Secretaria de Educação Básica. Que tem por **OBJETO** a Contratação de pessoa jurídica para conclusão de construção de Creche Tipo I, Padrão FNDE, localizada no Bairro Boa Vista em Itapipoca, através da Secretaria de Educação Básica. Após Abertura e Análise das Propostas apresentadas e amparada em Parecer Técnico emitido pela equipe de engenharia do município, a Comissão chegou ao seguinte resultado: **EMPRESA VENCEDORA: CONTROL ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 18.534.617/0001-52, com VALOR GLOBAL de R\$ 1.994.682,61** (Hum Milhão, Novecentos e Noventa e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Um Centavos). Diante do exposto, fica aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", Lei 8.666/93, **Itapipoca-CE, 07 de Junho de 2023. Wilsiane Soares de Oliveira Marques** - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUAÇA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.06.12.001-GM - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuaça, localizada na Rua Niceas Arraes, Nº 28, Bairro Centro, em Aiuaça (CE), torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Presencial de Licitação Nº 2023.06.12.001-GM, cujo Objeto é o **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de água mineral e vasilhame, destinados a manutenção das atividades e necessidades das Unidades Administrativas do Município de Aiuaça-CE, que se realizará às 09h do dia 22 de Junho de 2023**. O Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08h às 12h ou no Site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. **Aiuaça-CE, 12 de Junho de 2023. Joana Benicio Leitão** - Pregoeira Oficial.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/SMI-CP - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré torna público para conhecimento dos interessados Indeferimento de Recurso da Licitação na Modalidade Concorrência Pública, tombado sob o nº 001/2023/SMI-CP, tendo como **OBJETO** a Contratação de empresa para prestação dos serviços execução de projeto de conexão de uma Unidade de Minigeração Distribuída de 1.1 MW para captação de energia solar de interesse do Município de Cariré, conforme projeto anexo a este Edital. A Interposição de Recurso apresentada pela empresa: **JP CONSTRUTORA** contra a sua Inabilitação foram julgadas **PROCEDENTES** e a Interposição de Recurso apresentada pela Empresa: **FOTAIC ENERGIA SOLAR LTDA** contra a sua Inabilitação foram julgadas **IMPROCEDENTES**. O auto que justifica a decisão será divulgado em ata nos Sites: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.carire.ce.gov.br](http://www.carire.ce.gov.br). A Comissão de Licitação do Município de Cariré convoca as empresas Habilitadas para a Abertura dos Envelopes de Nº. 02 "Proposta de Preço" em 15 de Junho de 2023, às 15h. **Cariré-CE, 07 de Junho de 2023. Arnóbio de Azevedo Pereira** - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023/DIV-TP - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré torna público para conhecimento dos interessados a Interposição de Recurso da Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tombada sob o Nº 001/2023/DIV-TP, tendo como **OBJETO** a Prestação de serviços para publicação na imprensa oficial e comum de avisos provenientes das licitações e atos oficiais do município de Cariré. A Interposição de Recurso foi apresentada pela empresa: **DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES DE BRASÍLIA**, contra a sua Inabilitação. Ficam todos os participantes intimados a apresentarem contrarrazões no prazo legal estabelecido no Art. 109, parágrafo terceiro da Lei nº 8.666/93, caso achem necessário. O referido recurso encontra-se disponível no endereço da Prefeitura Municipal e no Portal das Licitações do TCE-CE. **Cariré-CE, 07 de Junho de 2023. Arnóbio de Azevedo Pereira** - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO MICRORREGIÃO IGUATU - CPSMIG - EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.09.01 - CPSMIG - **OBJETO:** Contratação de empresa de prestação de serviços de publicações de matérias institucionais junto ao Consórcio Público Microrregião Iguatu - CPSMIG. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101-103020037.2.002.0101-103020037.2.003 - 3.3.90.39.00. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 69.460,00** (Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **CONTRATANTE:** Francisca Regiane Braz de Carvalho - Secretária Executiva do CPSMIG. **CONTRATADA:** Aurineide Vieira Santiago - (Representante Legal) **ESCRITA PÚBLICA PROPAGANDA E ACESSORIA PÚBLICA LTDA**. **Iguatu-CE, 31 de Maio de 2023. Fabricia Mendonça Calisto** - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 23.01.01/TP - A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia **28 de Junho de 2023, às 10h**, estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 23.01.01/TP, cujo Objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnico de levantamento dos dados, processamento e transmissão de dados por meio eletrônico do SICONFI, SIOPOS e SIOPS, e assessoria, acompanhamento e controle do equilíbrio fiscal, orçamentário, financeiro, e cumprimento aos limites impostos pela Lei 101/2000, junto as diversas Secretarias do Município de Itapipoca, Estado do Ceará**. O Edital completo poderá ser consultado pelo Site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Itapipoca-CE, 07 de Junho de 2023. Wilsiane Soares de Oliveira Marques** - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.11.07/PE - Secretaria de Saúde. Objeto: **Contratação de empresa para implantação e licenciamento de sistema computacional customizável, baseado em plataforma web, de central de marcação de consultas e exames de interesse da Secretaria de Saúde do Município**. A Secretaria de Saúde, por meio do Pregoeiro do Município, torna público aos interessados, que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: **Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: até o dia 23 de Junho de 2023, às 09h; Abertura das Propostas: 23 de Junho de 2023, às 09h30min; Sessão de Disputa de Preços: 23 de Junho de 2023, às 10h**. Todos os horários referem-se ao Horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sites Eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **Itapipoca-CE, 07 de Junho de 2023. Vanessa Kelly Montenegro de Oliveira** - Secretária Executiva de Saúde.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230605.01-SRP-DIV - A Prefeitura de Coreaú-CE, através da Secretaria de Educação, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, representada pelo seu Ordenador de Despesas, torna público que realizará às **11h do dia 23 de Junho de 2023, no Endereço Eletrônico: https://hnccompras.com**, cujo Objeto: **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos, para suprir às necessidades da frota das diversas Secretarias do Município de Coreaú-CE**. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://hnccompras.com>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> e <https://www.coreau.ce.gov.br>. Informações pelo E-mail: [licitacaocoreau2021@gmail.com](mailto:licitacaocoreau2021@gmail.com) ou na Av. Dom José, Nº 55, Centro, Coreaú-CE. **Coreaú-CE, 07 de Junho de 2023. Francisco Douglas de Souza Farias** - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - IDT, EXTRATO DE ADITIVO Nº 04/2023 AO CONTRATO Nº 03/2019- LOCATÁRIO IDT, CNPJ Nº 02.533.538/0001-97. LOCADOR: HERNANDES CARLOS DA SILVA, CPF Nº 123.838.148-06. **OBJETO:** Prorrogação de prazo BASE LEGAL: Lei 8666/93. **RATIFICAÇÃO:** ratificadasas demais cláusulas. Fortaleza, 29/05/23. **Raimundo Nonato Lima Ângelo e Hernandes Carlos da Silva**.



